

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

FABIANA
MORAIS
BELO
05/10/2022 12:26

CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
05/10/2022 15:39

KATIA
DO
REGO
BARROS
06/10/2022 10:29

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJ-TRT6 Nº 297/2022

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a empresa **Tees Brazil Ltda**, para a participação de um servidor da Coordenadoria de Polícia Judicial do TRT6, no **curso "Táticas urbanas + Combate Aproximado em edificações"**, que acontecerá nos dias 21 e 22 de outubro de 2022, no formato presencial.

2. ORIGEM

2.1 - Coordenadoria de Polícia Judicial, do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6, através do PROAD 16595/2022.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.1 - Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade promover a participação de um servidor da Coordenadoria de Polícia Judicial do TRT6, no curso "Táticas urbanas + Combate Aproximado em edificações", devido a necessidade de prover formação continuada aos agentes da polícia judicial do TRT da 6ª Região, formando instrutores especializados e capazes de multiplicar o conhecimento adquirido junto a outras instituições públicas ou privadas.

PROAD 16965/2022. DOC 23PRaawvifiaaaatdehiddeddeatxópzia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.4ZBB.7XFB:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Servidor da Coordenadoria de Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O curso em tela proverá conhecimentos em táticas urbanas e combate aproximado em edificações, sendo estes bastante importantes para a atuação segura e eficiente da polícia judicial.

Além disso, a contratação do curso visa atender às determinações do Conselho Superior de Justiça do Trabalho, constantes na Resolução CSJT nº 315 de 26 de novembro de 2021, especialmente quanto à: - Formação de instrutores internos; e - Disponibilização de condições e meios de capacitação para que os agentes possam exercer o pleno desempenho de suas atribuições. Com isto pretende-se incrementar a melhoria na prestação jurisdicional, mediante maior capacitação da polícia judicial, gerando assim a sensação de tranquilidade necessária ao desempenho imparcial e efetivo de servidores e magistrados desta justiça especializada.

Esse treinamento será realizado pela empresa **Tees Brazil Ltda** e será ministrado por um corpo de instrutores composto por operadores táticos experientes em situações extremas. Profissionais altamente capacitados em suas áreas de atuação, além de instrutores dedicados e comprometidos em oferecer treinamento de alta qualidade com segurança. A TEES BRAZIL é reconhecida e conceituada mundialmente por oferecer treinamento realista e seguro. As técnicas e táticas ensinadas pela TEES BRAZIL foram comprovadas operacionalmente e adotadas por unidades policiais, militares e escolas do mundo todo. Alguns dos grupos treinados pela TEES no ano de 2007 incluem: TIGRE-PCPR, NURCE-PCPR, RONE-PMPR, GOE-PCSP, Forças Especiais do Exército Brasileiro, GRUMEC (Marinha Brasileira), U.S. Navy SEALS (Marinha Americana) além dos operadores individuais das diversas polícias brasileiras e estrangeiras (Venezuela, Argentina).

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Sede própria da TEES BRAZIL Ltda., localizada em Almirante Tamandaré, município de Curitiba no Estado do Paraná.
Número de Participantes:	1 servidor
Data do Evento:	21 e 22 de outubro de 2022
Carga Horária	16h
Contratado/Conteudista:	TEES BRAZIL Ltda.



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Anexos:	- Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST; - Proposta do curso.
Valor (R\$):	R\$ 2.600,00
Dados do Contratado:	Rua Ari de Lara Vaz, 599 - Mato Dentro - Almirante Tamandaré - PR - CEP: 83.513-530. Fones: (41) 99659-9438 E-mail: tees@teesbrazil.com.br CNPJ: 73.923.757/0001-20 Razão Social: TEES BRAZIL LTDA.
Dados Bancários:	Banco: 104 - Caixa Econômica Federal - Agência: 0373 - Conta corrente: 1.077-8

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	30 de setembro de 2022.
Exercício financeiro:	2022
Custo (R\$):	R\$ 2.600,00
TOTAL (R\$)	R\$ 2.600,00

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - O valor da inscrição individual do curso em questão é de R\$ 2.600,00 para pagamento à vista (nota de empenho).

O evento é aberto.



11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no **artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei 8666/93**. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13, inciso VI, da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional(is) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização do/a(s) instrutor/a(es) conforme currículo(s) apresentado(s).



13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Participação de um servidor no evento em questão, na modalidade presencial, com duração de 16 horas-aula, no período de 21 e 22 de outubro de 2022.
Disponibilizar material didático e certificado de conclusão do curso.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

15.1 A contratada é responsável pela coleta de todo o material (munição) deflagrado no treinamento e envio para reutilização, vez que as munições são recarregáveis. Quando necessário o descarte, é dever da contratada separar os cartuchos utilizados e devolvê-los para a fábrica CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:



16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 05/10/2022

Fabiana Moraes Bélo
Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 05/10/2022

Kátia do Rego Barros
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 05/10/2022

Eduardo Pugliesi
Desembargador Diretor da EJ-TRT6

